



Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Portaria nº 201/2020 - SEL

O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 2019.0004.700.2546

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a portaria nº 211/2019, publicada no Diário Oficial nº 23.200, em: 17 de dezembro de 2019, que revogou a Portaria 169/2019.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para conhecimento e atos subsequentes.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

Protocolo 199434

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

Portaria nº 0529/2020/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo SEI n. 202000016005687; e,

Considerando o Despacho nº 3918/2020, da Superintendência de Gestão Integrada.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria n. 0525/2020- SSP (000015513970), de 23 de setembro de 2020, que concedeu Licença-Prêmio à servidora Clarice Inês Vian, CPF 255.843.831-04, apenas quanto à data final do gozo da referida licença:

I - Onde se lê:

“Art. 1º CONCEDER à servidora Clarice Inês Vian, CPF 255.843.831-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Autópsia, lotada na Gerência de Medicina Legal/SPTC, Licença-Prêmio Parcial, relativa ao 3º (terceiro) período aquisitivo, a ser usufruída no período de 01/11/2020 a 30/11/2021.”

II - Leia-se:

“Art. 1º CONCEDER à servidora Clarice Inês Vian, CPF 255.843.831-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Autópsia, lotada na Gerência de Medicina Legal/SPTC, Licença-Prêmio Parcial, relativa ao 3º (terceiro) período aquisitivo, a ser usufruída no período de 01/11/2020 a 30/11/2020.”

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, Goiânia, 24 de setembro de 2020.

RODNEY ROCHA MIRANDA
Secretário

Protocolo 199433

EXTRATO DO DESPACHO N.º 401/2020/GAB/SSP

Assunto: Despacho

Referência: Processo n.º 201900007015401.

Vítima: Administração Pública.

Infração: art. 303, inciso LIV, da Lei estadual nº 10.460/88.

Síntese do Fato: trata-se de recurso administrativo, em processo administrativo disciplinar ordinário manejado por servidor ocupante do cargo de Delegado de Polícia, contra decisão que lhe aplicou a penalidade de demissão.

Decisão: recurso recebido com efeito suspensivo. Em juízo de retratação, mantida a decisão na íntegra. Encaminhamento ao Senhor Governador do Estado de Goiás.

Data do Despacho: 25.09.2020

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 199426

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

Extrato da Portaria Normativa nº 034/2020. O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 17, da Lei estadual n.º 16.901/10, e ainda tendo em vista a necessidade da extinção da Unidade de Apoio Aeropolicial e da criação da Divisão de Operações Aéreas - DOA, RESOLVE: Art. 1º CRIAR a Divisão de Operações Aéreas - DOA, unidade especializada responsável por atividades de operações aéreas em áreas urbanas, rurais e de fronteiras, com circunscrição estadual e subordinação ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil, sob a coordenação do Chefe da Divisão, composta de pessoal dotado de conhecimentos técnicos e habilitados para operações com aeronaves, com as seguintes atribuições operacionais: I - apoiar as operações de polícia civil que compreendem as atividades típicas de polícia repressiva e judiciária estadual, bem como as ações de inteligência e operações especiais; II - realizar levantamentos e reconhecimentos aéreo-visual, fotográfico e cinematográfico de locais, no interesse da investigação policial civil; III - fazer translados de servidores policiais, na execução das atividades diversas de competência da Polícia Civil ou de pessoas envolvidas com as mesmas atividades, em locais de difícil acesso e de imprescindível celeridade; IV - acompanhar a prisão e transferência de presos, especialmente os que exerçam liderança em organização criminosa, associação criminosa ou milícia privada e por grave questão de ordem pública; V - realizar voos emergenciais em ocorrências policiais, incluindo o emprego das aeronaves no atendimento a situações de crise; VI - executar missões de apoio a ocorrências de outras instituições federais, estaduais e municipais em que sejam necessárias o uso de aeronaves; VII - auxiliar, quando convocada por autoridade aeronáutica brasileira, missões de busca e salvamento; VIII - manter em constante treinamento e atualização com as técnicas das atividades aéreas e legislação correlata, os policiais habilitados para a operação das aeronaves; IX - promover, fomentar e aprimorar conhecimento e capacitação dos policiais envolvidos com a unidade ora criada, através da participação em cursos e atividades de treinamento aeropolicial; X - disseminar na instrução os conhecimentos e técnicas azealhados por meio de cursos ministrados na Escola Superior da Polícia Civil; XI - promover, quando necessário, em atendimento ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil ou por solicitação da Superintendência de Polícia Judiciária, recrutamento de policiais para integrar a unidade; XII - realizar as demais missões de polícia civil e judiciária estadual, mediante diretivas do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás. Art. 2º ESTABELECEER atribuições administrativas da Divisão de Operações Aéreas, nos moldes do exigido pelo RBAC n.º 90 da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. Art. 3º ESTABELECEER que a Divisão de Operações Aéreas deverá manter rigoroso registro das atividades desenvolvidas, fornecendo ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil relatório circunstancial, imediatamente após o encerramento de cada missão ou quando solicitado, nele constando as horas de voo utilizadas e dados complementares acerca das ações executadas. Art. 4º DETERMINAR que a Divisão de Operações Aéreas deverá controlar as atividades relativas à utilização, manutenção e conservação das aeronaves pertencentes ao órgão, realizando as inspeções preventivas e corretivas, mantendo a frota em perfeitas condições de aeronavegabilidade e visando ao atendimento das normas de segurança. Art. 5º ESTABELECEER que a Divisão de Operações Aéreas será composta por um gestor da unidade, por um gestor de segurança operacional, por um chefe de operações e por um responsável pelo controle da manutenção. Art. 6º - DEFINIR que a função de chefe da Divisão de Operações Aéreas, o qual atuará como gestor da unidade, será